

# Estudo Técnico Preliminar 227/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TIZANIDINA 2MG DA AÇÃO JUDICIAL DA PACIENTE GLEDES MARA DE ANDRADE, CONFFORME RELATORIO EM ANEXO

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RENATA KOBORI

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

180 COMPRIMIDOS DO COMPRIMIDO TIZANIDINA 2MMG

ENTREGA PODE SER REALIZADA EM 1 PARCELA APÓS 10 DIAS DO CONTRATO COM O SOLICITANTE

O PAGAMENTO SERÁ PARA 28 DIAS

O MEDICAMENTO DEVERA TER VALIDADE DE 10 MESES

A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NA RUA ALFREDO ENGLER 219, CENTRO, JAGUARIUNA , SP

## 5. Levantamento de Mercado

NÃO SE APLICA

## 6. Descrição da solução como um todo

COMPRA POR DISPENSA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE, CONFORME RELATORIO EM ANEXO

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

180 COMPRIMIDOS DO COMPRIMIDO TIZANIDINA 2MG

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 373,14

R\$ 373,14

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

ENTREGA PODE SER REALIZADA EM 1 PARCELA APÓS 10 DIAS DO CONTRATO COM O SOLICITANTE

O MEDICAMENTO DEVERA TER VALIDADE DE PELO MENOS 10 MESES

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

NÃO HA CONTRATAÇÕES CORRELATAS

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O PEDIDO SERÁ ENCAMINHADO PARA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE

## **13. Providências a serem Adotadas**

O FUTURO CONTRATO SERÁ ACOMPANHADO PELO SOLICITANTE DO MEDICAMENTO

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

SEM EFEITO

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE

**RENATA KOBORI**

farmacêutico